



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM À CÂMARA DOS VEREADORES DE ITAIÇABA/CE

Exmo. Presidente,

O Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE, o Sr. JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 17, inciso III e art. 42, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município, e art. 145, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itaiçaba/CE, vem comunicar aos doutos Vereadores que **SANCIONA INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 001/2013**, que *“Dispõe sobre a autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, adicional ao vigente orçamento, na forma que indica e dá outras providências”*.

Os motivos são os decorrentes da necessidade do serviço público, uma vez que não há dotação orçamentária específica para determinadas áreas, o que justifica a abertura de crédito especial (art. 41, II da Lei nº 4.320/1964).

Fundamenta-se, ainda, na existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme disposto no art. 2º do Projeto de Lei em questão.

Assim, o Projeto de Lei nº 001/2013 está apto a seguir para Promulgação e posterior Publicação.


JOSÉ ORLANDO DE HOLANDA

Prefeito Municipal de Itaiçaba/CE

RECEBI
EM 06 / 03 / 13
RESPEITÁVEL

Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
Gabinete do Prefeito

Governo Municipal de Itaiçaba-CE
Livre e Democrático
2012 / 2016



LEI: 400/2013 de 21 de Fevereiro de 2013.

Dispõe sobre Autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial, adicional ao vigente orçamento, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, José Orlando de Holanda, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ **120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, criando as seguintes dotações:

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto Ciência e Tecnologia.

06.01 – Fundo Municipal de Educação.

06.01.12 – Educação.

06.01.12 368 – Educação Básica.

06.01.12 368 0602 – Transporte Escolar da Educação Básica

06.01.12 368 0602 2 – 035 – Transporte Escolar da Educação Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica – **R\$ 90.000,00**

06.01.12 362 – Ensino Médio

06.01.12 362 0602 – Transporte Escolar da Educação Básica

06.01.12 362 0602 2 – 065 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – **R\$ 10.000,00**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – **R\$ 20.000,00.**

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o Art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, Art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado.

06 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto Ciência e Tecnologia.

06.01 – Fundo Municipal de Educação.

06.01.12 – Educação.

06.01.12 368 – Educação Básica.

06.01.12 368 0602 – Transporte Escolar da Educação Básica

06.01.12 368 0602 2 – 035 – Transporte Escolar da Educação Básica.

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – **R\$ 120.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no Art. 1º desta Lei, até o valor correspondente a 30% (Trinta por cento) do montante do crédito especial autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, aos 21 de Fevereiro de 2013.



José Orlando de Holanda
Prefeito Municipal